

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA SÃO LOURENÇO DA SERRA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - A III Conferência Municipal de Cultura – II CMC, convocada e com Regimento Interno conforme Portaria SECULT de 2025, publicada na Imprensa Oficial de São Lourenço da Serra/SP, realizar-se-á no dia **29 de março de 2025**, na Escola Marianinha Queiroz, na região central da cidade e terá como tema central **“POLÍTICA CULTURAL EM SÃO LOURENÇO DA SERRA: DEMOCRATIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS CULTURAIS, CIDADANIA, PATRIMÔNIO E SUSTENTABILIDADE”** e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade artística e cultural, visando o fortalecimento da democracia e garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos .

Art. 2º - O tema da III Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Serra está alinhado com os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 e a Portaria Minc nº 41 de 04 de julho de 2023.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Cultura terá os **seguintes objetivos**:

I- Preparar o processo sucessório no **Conselho Municipal de Cultura** de São Lourenço da Serra, para o mandato 2025 e 2026;

II- Disseminar o conhecimento sobre os **Sistemas Nacional e Municipal de Cultura** e seus elementos constitutivos;

III- Ampliar o debate com a sociedade, através dos segmentos culturais atuantes na cidade sobre **o conceito de cultura como política pública**;

IV- Estimular a construção de mecanismos de participação da sociedade civil e organização de **instâncias consultivas nos territórios**.

V- Apresentar os **resultados da aplicação da PNAB** - Política Nacional Aldir Blanc no ano de 2024.

VI- Definir **Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)** para 2025

VII- Eleger comissão para coordenação e definição de calendário de reuniões para o debate das demandas e projetos da sociedade e do governo, assim como a relatoria do **Plano Municipal de Cultura**, com vigência de 12 anos;

VIII- Propor diretrizes para o **aprimoramento da governança colaborativa** e para a articulação e cooperação institucional entre o poder público e a sociedade civil

IX- Propor estratégias para o **reconhecimento e o fortalecimento da cultura** como um dos fatores determinantes para o desenvolvimento socioeconômico sustentável;

CAPÍTULO III - DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º - As discussões das etapas da III Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Serra, serão realizadas a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 - Democratização do acesso à cultura junto a população do Município e participação dos segmentos culturais e artísticos*:

Tema 1: promoção da descentralização da política de formação, fomento e difusão cultural e artística;

Tema 2: participação dos artistas e fazedores de cultura e organização de Fóruns por segmentos artísticos e culturais.

II - Eixo 2 – Transversalidade e intersetorialidade da Cultura nas Políticas Públicas em São Lourenço da Serra: Meio Ambiente, Turismo, Educação, Promoção Social, Saúde*:

Tema 1: fortalecimento das políticas públicas do município, por área, através das ações artísticas e culturais, visando a ampliação do acesso e aderência da população;

Tema 2: propostas de programa e ações para a consolidação da política cultural sistêmica.

III - Eixo 3 - Identidade, História, Patrimônio e Memória - valorização das periferias, culturas e tradições comunitárias*:

Tema 1: reconhecimento e resgate das identidades, dos protagonismos populares e tradições culturais da cidade e mapeamento do patrimônio material do município;

Tema 2: levantamento e mobilização para o acervo municipal e futuro Museu da Cidade.

IV - Eixo 4 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade*:

Tema 1: participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;

Tema 2: garantias e consolidação da economia criativa;

Tema 3: promoção de estratégias de sustentabilidade para o setor cultural, oportunidades e geração de renda.

* 03 (três) propostas por tema, na ordem de prioridade (alta, média e baixa).
--

V- Eixo 5 - Diretrizes para a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em São Lourenço da Serra no: ano de 2025:**

Tema único: debate das propostas dos segmentos culturais e do Governo Municipal representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para definição e elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e seus desdobramentos junto aos segmentos culturais e artísticos da cidade.

** Considerando a aplicação da PNAB no período de junho a dezembro de 2025, com limite de 03 (três) propostas no ano, em ordem de relevância pública (alta, média e baixa).
--

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A III Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Serra, será presidida pela Secretário Municipal de Cultura e Turismo e na sua ausência ou impedimento eventual por representante previamente designado.

Art. 6º - A III Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Serra será coordenada pela Comissão Organizadora, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Sociedade Civil e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Serra redigirá o Relatório Final.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Podem participar da III Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Serra, com direito a voto, cidadãos maiores de 16 anos que **realizarem o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e que comprovarem ser morador (a) e/ou que tenham vínculo cultural, de no mínimo 02 (dois) anos, no município de São Lourenço da Serra.

Art. 9º - Podem participar da III Conferência, sem direito a voto, ouvintes ou convidados, maiores de 16 anos, que não sejam moradores e/ou que não tenham vínculo cultural no município, que realizarem o credenciamento na III Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10º - Cada Eixo Temático terá um Grupo de Trabalho pré-estabelecido no ato do credenciamento.

Art. 11º - A III Conferência compreende discutir e levantar propostas a partir dos Eixos Temáticos do art. 4º deste Regimento Interno por meio de Grupos de Trabalho.

Art. 12º - Os Grupos de Trabalho serão compostos por:

- I. Um mediador;
- II. Um relator;
- III. Participantes da sociedade civil;
- IV. Participantes do poder público;

§ 1º O mediador será pré-selecionado entre os membros da Comissão Organizadora da III Conferência ou um convidado indicado pela mesma, e caberá ao mediador apresentar sobre o eixo temático e contribuir ao debate com dados e informações.

§ 2º O relator será eleito entre os integrantes do Grupo de Trabalho logo no início da atividade e caberá ao mesmo registrar a discussão e as propostas resultantes do debate, bem como apresentá-las em Plenária.

§ 3º Caberá aos participantes da sociedade civil e do poder público debater sobre o eixo, bem como, orientados pelo mediador, elaborar proposta de política pública, projeto ou ação relacionado ao Eixo Temático.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA

Art. 13º - As deliberações sobre as proposições de âmbito municipal serão tomadas pelo pleno da III Conferência, realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I- Os resultados dos Grupos de Trabalho serão apresentados à plenária pelos relatores.

II- Ao final da exposição dos relatórios correspondentes aos Grupos de Trabalho, serão destacadas as proposições repetidas em dois ou mais eixos para deliberação quanto ao eixo em que melhor se enquadra. Se necessário, a deliberação se dará por processo de votação simples, por levantamento de crachás.

III- As listas de proposições serão apresentadas pela ordem de prioridades definidas pelos grupos de trabalho (Eixos) e, caso haja divergências quanto à ordem proposta, após a devida argumentação, serão submetidas ao processo de escolha das prioridades pelo pleno dos participantes da III Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Serra.

IV- Todos os participantes poderão votar pela concordância ou não concordância das proposições apresentadas de cada tema dos eixos. Cada participante poderá votar em apenas uma hipótese por tema.

V- O resultado desta votação consistirá numa ordenação das proposições, por tema e por eixo, segundo o número de adesões recebidas, dando-se destaque para as 3 (três) propostas com mais votos.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14º - No início da Plenária Final serão submetidas à votação as moções apresentadas à Mesa Diretora até às **16:45 horas** do dia da realização da III Conferência Municipal de Cultura. A votação será por maioria simples, utilizando os crachás.

Art. 15º - A Mesa Diretora fará a apresentação das deliberações quanto às proposições, dando destaque às 3 (três) prioridades em cada eixo e das moções aprovadas.

Parágrafo Único - Todas as proposições sistematizadas pelos Grupos de Debate constarão do Relatório Final, independentemente do número de adesões obtidas.

CAPÍTULO IX - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º - A III Conferência Municipal de Cultura será realizada conforme o seguinte cronograma:

Dia 18/05/2024

09h00	Credenciamento , orientação e acolhimento dos participantes / café da manhã
10h00	Momento Cultural
10h20	Composição da mesa de abertura e uso da palavra
10h40	Leitura e aprovação do Regimento Interno
11h00	Relatório da PNAB 2024 – Relatório das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo – Palestra: “A importância do Conselho Municipal de Cultura e do engajamento dos artistas e fazedores de Cultura”
11h30	Debate e definição dos representantes do Conselho Municipal de Cultura
12h00	Intervalo para almoço
13h00	Apresentação e aclamação dos representantes dos segmentos culturais para a formação do novo mandato do Conselho Municipal de Cultura de São Lourenço da Serra e formação de comissões específicas.
13h30	Início dos trabalhos - Composição dos grupos de trabalho para discussão dos eixos temáticos
16h00	Intervalo: coffe break
16h15	Início da Plenária : leitura das três propostas por Eixo Temático
16h45	Moções
17h15	Aprovação das propostas e anais para a Ata da III Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Serra
17h30	Encerramento

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Cultura, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 18º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da III Conferência.

O Temário da III Conferência Municipal de Cultura, nos termos do art. 2º de seu Regimento Interno, tem como referência central a Emenda Constitucional nº 71, promulgada pelo Congresso Nacional em 29 de novembro de 2012, que acrescentou o Art. 216-A à Constituição Federal.